

A ARBITRARIEDADE DO SIGNO

Edilma de Lucena Catanduba - UFPB

Este trabalho propõe uma discussão sobre a arbitrariedade do signo lingüístico. Aborda também as implicações da noção de arbitrário para a teoria do valor. Signo, arbitrário, valor são dentre outros, conceitos fundamentais para a lingüística saussuriana. E é deste ponto de vista que os focalizamos. O meu ponto de partida não poderia deixar de ser o CLG. O Curso de Lingüística Geral foi escrito por discípulos de Saussure após sua morte a partir de anotações de aulas. Muito do que está posto no CLG é passível de questionamento quando da comparação com os manuscritos do mestre. É o que nos mostra por exemplo, Simon Bouquet em *Introdução à leitura de Saussure*, cuja voz se presentifica neste texto como um norte para a discussão que proposta.

Início trazendo a questão do signo. Na perspectiva saussuriana, é possível pensá-lo pela via do arbitrário que o mantém à distância do referente. Saussure, nos termos de Dosse (2007, 81):

[...] dá a solução para o velho problema formulado por Platão no *Crátilo*. Com efeito, Platão opõe duas versões das relações entre natureza e cultura: Hermógenes defende a posição segundo a qual os nomes atribuídos às coisas são arbitrariamente escolhidos pela cultura e Crátilo vê nos nomes um decalque da natureza, uma relação fundamentalmente natural. Esse velho debate, recorrente, encontra em Saussure aquele que vai dar razão a Hermógenes com a sua noção de arbitrariedade do signo.

Para Saussure, Independente da ordem das coisas, o signo pode ser compreendido na relação que mantém com outros signos. Sua definição, é inseparável da definição de língua como sistema de signos. E a teoria do valor desenvolvida por Saussure torna possível explicar esse modo particular de existência dos signos. A língua é um sistema de valores e neste sistema os signos são tomados como parâmetros diferenciais definidos negativamente por suas relações com outros termos do sistema. Enquanto unidades do sistema, os signos têm sua significação submetida às relações imanentes do sistema, e não à relação com o mundo dos objetos.

Na sua globalidade, o signo é o ato de unificação de um significante e um sentido, ato que engendra a sua significação. Esta definição é largamente matizada pelo próprio Saussure através da noção de valor. Nesta perspectiva, o signo não é mais unicamente uma relação entre conceito e imagem acústica. Ele tem também um valor que não se limita à sua significação restrita. E não é mais a união entre um conceito e uma imagem acústica no sentido em que seria isolável do sistema do qual faz parte. Somente o sistema da linguagem pode fornecer especificidade ao signo pela oposição aos outros signos.

Cada elemento do signo total, o significante e o significado, da mesma maneira que o próprio signo total, é um valor no sistema de interdependência. O conceito de valor apóia-se no conceito de Arbitrário. Nos termos de Bouquet (1997, p. 128), “O conceito de “arbitrário” é tão importante na teoria elaborada pelo genebrino porque sustenta diretamente o conceito cardeal de sua epistemologia programática: o de valor.”

Discutindo a questão da arbitrariedade, Bouquet, na obra acima citada, aponta para o fato de que, o livro de 1916 (o CLG) traz uma noção de arbitrariedade deformada. “O laço que une o significante ao significado é arbitrário ou então, visto que entendemos por signo o total resultante da associação de um significante com um significado, podemos dizer mais simplesmente: *o signo lingüístico é arbitrário.*” (SAUSSURE, 1995, p. 81). E o equívoco deve-se a uma ambigüidade em torno do conceito de signo.

Segundo o autor, Saussure teria empregado o termo signo, ao longo de suas aulas, em duas acepções, hora como a entidade lingüística global composta de uma face fonológica e de uma face semântica; hora o signo designa somente a face fonológica.

Na aula de 2 de maio Saussure afirmou que “o signo é arbitrário”. E dias depois, ao introduzir (em 19 de maio de 1911) o par terminológico: significante e significado, Saussure propõe substituir sua afirmação por outra: “o vínculo que liga um significado a um significante é arbitrário.”

Sob a ótica de Bouquet, Bally e Sechehaye omitiram essa problemática. De fato, o que aparece no CLG é a designação de signo como a imagem acústica. E isto contraria a tese de Saussure.

De acordo com Bouquet o signo é tratado no CLG como a entidade global, mas nos manuscritos, a ocorrência desse termo é anterior à introdução do par significante/significado e denota o significante. O texto de 1916 leva ao entendimento de que ao falarem do arbitrário do signo, os manuscritos estariam se referindo a uma propriedade global da entidade lingüística, mas o mestre genebrino tomava o ponto de vista do significante e afirmava que não havia nenhuma ligação analógica deste com o significado por ele representado. Portanto, o que o CLG trata como arbitrário do signo é na realidade arbitrário do significante. Nos termos de Bouquet (1997, p. 232):

Assim, o conceito de “arbitrário do signo”, com uma dimensão mais ampla do que a arbitrário do significante diante do significado, aparece de um lado, como uma criação de Bally e Sechehaye e, de outro lado, no contexto do Cours, como um conceito grandemente opaco.

Mas não há nada de opaco. Uma anotação de Constantin (uma conclusão à distância da aula de 2 de maio que tratou do arbitrário e também uma conclusão acerca da exposição sobre o arbitrário absoluto e o arbitrário relativo) mostra que Saussure concebeu uma definição que tem duas implicações. O significante de cada signo é livremente decretado pelas línguas. É igualmente livre o corte que se opera na matéria a significar. Há portanto, um arbitrário do signo (nos termos de Bouquet arbitrário da língua).

Segundo Bouquet (1997), o termo arbitrário empregado por Saussure cobre duas relações, uma interna ao signo (relação entre significado e significante) e outra que une os termos do sistema de uma língua dada.

A primeira relação diz respeito ao arbitrário interno ao signo. Este pode ser considerado de três pontos de vista: (1) tomando como objeto primeiro o significante, é arbitrário que um tal significado seja ligado a esse significante; (2) tomando por objeto primeiro o significado, é arbitrário que tal significante seja ligado a ele; (3) tomando por objeto primeiro a própria relação, é arbitrário que esse significante e esse significado sejam ligados ao signo. Saussure emprega o primeiro ponto de vista. Para ele, o arbitrário do signo é o arbitrário interno a este sob o ponto de vista do significante.

A segunda relação refere-se ao arbitrário da língua, relativo ao corte realizado na substância à qual o signo dá forma. Nos termos de Bouquet, trata-se do arbitrário sistêmico do signo. E este encerra o arbitrário do sistema fonológico e arbitrário do sistema semântico. O arbitrário do sistema fonológico refere-se à contingência de que o número de significantes e as características distintivas dos significantes dessa língua sejam o que são. Quanto ao arbitrário do sistema semântico, é contingente a uma língua que o número de significados e as características distintivas dos significados dessa língua sejam o que são.

De acordo com Bouquet, a concepção de arbitrário do sistema semântico é baseada na concepção de arbitrário do sistema fonológico e ambas resultam da fonologia diacrônica conjugada à fisiologia fonética, especificamente da fonética articulatória. Os resultados das pesquisas nestas áreas extrapolam para a semântica da língua pela via da homologia ou hipótese da homologia. Esta se fortalece com a tradição lexicológica, especificamente com a dos sintomistas do século XVII cujo foco é a opositividade lexical. Nesta perspectiva, o arbitrário é o da própria existência de cada um desses dois objetos que constituem a classe à qual pertence esse objeto. Em outras palavras, trata-se do arbitrário do vínculo multidimensional entre um objeto e todos os outros objetos da mesma natureza, de todas as unidades significantes e todas as unidades significadas.

A essa noção de arbitrário subjazem duas teses acerca dos fatos lingüísticos. A primeira é a tese do caráter psicológico das classes de objetos fonológico e semântico. De acordo com essa tese, essas classes, por serem psicológicas, são sincrônicas e fechadas. A segunda tese sentencia que os objetos fonológicos e semânticos advêm da formalização de uma substância em objetos lingüísticos.

Bouquet (1997) chama atenção para o fato de que:

Embora o arbitrário interno do signo seja em si um puro arbitrário sem limitação alguma, o arbitrário sistêmico do signo, semântico ou fonológico, é a formalização de uma substância: é também um arbitrário absoluto do ponto de vista da forma e, do ponto de vista da substância, um arbitrário relativo — sendo a relação entre a forma e a substância uma limitação do arbitrário.

A tese do caráter psicológico das classes de objetos torna necessária a consideração do espírito enquanto formalização conceitual sui-referente da experiência de um sujeito pensante cartesiano. Saussure concebe o arbitrário como razão do signo lingüístico. E o signo é pensado na ordem geral da especificidade de toda língua em particular.

Sua teoria da arbitrariedade teve conseqüências para uma nova compreensão acerca do sujeito. Saussure desloca a centralidade do sujeito psicológico, livre, consciente para uma noção de sujeito que não é senhor de sua língua, não a modifica, e que tropeçando em suas próprias palavras, é falado pela língua. (SILVA, 2008, p. 38)

No cerne da teoria saussuriana sobre a língua, o princípio da arbitrariedade permite a Saussure contestar o entendimento de língua como nomenclatura, uma vez que, para ele, se assim fosse, os termos da língua tanto quanto os objetos estariam separados. E a lingüística não teria razão de ser. Existe um elo, mas este se dá entre um conceito e uma imagem acústica. Disto resulta que o signo, cuja vida, ocorre na relação com outros signos, só pode ser compreendido dentro de um sistema. A língua por sua vez, possui uma ordem própria. É um sistema particular de signos. Vejamos o que diz o CLG (1995, p. 17) sobre a língua:

Mas o que é a língua? Para nós, ela não se confunde com a linguagem; é somente uma parte determinada, essencial dela, indubitavelmente. É ao mesmo tempo, um produto social da faculdade de linguagem e um conjunto de convenções necessárias, adotadas pelo corpo social para permitir o exercício dessa faculdade nos indivíduos. Tomada em seu todo, a linguagem é multiforme e heteróclita; a cavaleiro de diferentes domínios, ao mesmo tempo física, fisiológica e psíquica, ela pertence além disso ao domínio individual e ao domínio social; não se deixa classificar em nenhuma categoria de fatos humanos, pois não se sabe como inferir sua unidade. A língua ao contrário, é um todo por si e um princípio de classificação. Desde que lhe demos o primeiro lugar entre os fatos da linguagem, introduzimos uma ordem natural num conjunto que não se presta a nenhuma outra classificação.

A língua, considerada como sistema lingüístico que se inscreve pelo social, seu lugar de circulação, é patrimônio da coletividade, mas esta não é soberana sobre a língua. A relação da comunidade com a língua é imposta. O que é livre é a relação entre significado e significante. O nó que os une é flexível, de modo que o deslocamento de um ou de outro acaba por estabelecer novas relações entre eles. O caráter coletivo da língua deve-se portanto, ao arbitrário do signo. Em outras palavras, é o social que faz o corte na massa amorfa, mas o corte só é possível porque a relação entre significado e significante é livre. Este arbitrário faz parte da ordem própria da língua. As alterações no signo, as novas relações que se estabelecem entre significado e significante obedecem ao princípio da continuidade, para o qual o tempo é fator essencial. O tempo é quem possibilita que as forças sociais atuem continuamente sobre a língua e desenvolva seus efeitos.

Porém, o próprio Saussure chama a atenção para o fato de que, a aplicação desmedida do princípio da arbitrariedade traria complicações. (DENISE, p. 48). Para ele, em cada língua há

o que é radicalmente arbitrário, mas há também o que é relativamente arbitrário. Estes dois arbitrários não estão separados, ao contrário, juntos constituem o movimento que confere equilíbrio ao sistema lingüístico.

A noção de arbitrário interno remete mais uma vez para o valor. Segundo Bouquet (1997, p. 255), Saussure iniciou a aula de 27 de junho falando sobre o valor, nos seguintes termos:

Toda palavra da língua tem a ver com as outras palavras — ou melhor, ela não existe a não ser em relação às outras palavras e, em virtude do que está à volta dela. [...] O valor de uma palavra só vale em todos os momentos em relação às outras unidades semelhantes. A relação e a diferença das palavras entre si se desenrola segundo duas ordens, em duas esferas completamente distintas: *cada uma dessas esferas será geradora de uma certa ordem de valor*, e a própria oposição que há entre as duas deixa mais clara cada uma delas. Trata-se de duas esferas ou de duas maneiras de coordenar as palavras com outras.

As duas esferas as quais Saussure se refere são: a coordenação sintagmática ou agrupamento *in praesentia* e a coordenação associativa ou agrupamento *in absentia*. No contexto da coordenação sintagmática se estabelece uma oposição espaço/temporal. E na coordenação associativa se estabelece entre os termos da língua uma relação ou associação psíquica.

O valor *in absentia* relaciona-se ao arbitrário interno do signo. Bouquet defende que, se no arbitrário interno, o significante responde pelo seu significado, o significado é o valor desse significante. Se o significado responde pelo seu significante, o significante é o valor desse significado. Se significante e significado respondem um pelo outro, o significante e o significado são simultaneamente o valor um do outro.

De acordo com Bouquet, o entendimento do significado como valor de um significante apresenta-se como sinônimo de sentido ou significação (nos termos saussurianos, de significado).

O segundo valor, sinônimo de significante, provém de uma prática comparatista, segundo a qual, a fonética semiológica se ocuparia dos sons e das sucessões de sons em cada idioma desde que tenham um valor para a idéia.

A terceira concepção de valor decorre da consideração de que dois valores existem, um em virtude do outro, cada face do signo é um valor e cada uma delas é como contrapartida da outra face.

Ainda de acordo com Bouquet, há uma segunda categoria do valor *in absentia*, é a do valor sistêmico do signo. Este engloba o valor sistêmico fonológico e o valor sistêmico semântico. Esta categoria corresponde ao arbitrário sistêmico do signo. Nos termos de Bouquet, na teoria saussuriana do valor, a relação interna e a relação sistêmica são indissolúveis. A determinação do valor se dá por uma coisa dessemelhante e por coisas similares. Disso decorre que a concepção de valor engloba os valores internos e sistêmico.

Saussure, na aula de 4 de julho defende que, o significado sozinho não é nada. Se confunde numa massa uniforme. O significante também nada é, sozinho. Mas, ambos adquirem uma ligação a partir dos valores estabelecidos na combinação com um número determinado de signos acústicos com um número determinado de cortes que podemos fazer na massa. A relação entre significado e significante não é dada. Ela é uma outra expressão de valores que se estabelecem em oposição, no seu sistema. E isso é válido em qualquer ordem de língua.

Em sua última aula, Saussure, segundo anotações de Dégalier, apontou para o fato de que a significação é determinada pelo que a rodeia. Para Sechehaye, isto remete para o contexto sintagmático, para a coordenação sintagmática, para a ordem do valor *in praesentia*.

O valor *in absentia*, constitui um fato indivisível na consciência do sujeito falante e resulta da conjugação do valor interno com o valor sistêmico. Mas o valor *in absentia* é apenas uma parte do valor semântico. O todo semântico implica a integralidade do complexo, o todo do valor *in absentia* e do valor *in praesentia*. Estas são para Saussure as duas ordens do valor.

Nos termos do autor, na aula de 27 de junho, o valor resultará sempre do agrupamento por famílias e do agrupamento sintagmático.

No estudo empírico da linguagem, o valor *in praesentia* compreende tudo o que a sintaxe estuda na linguagem. A sintaxe corresponde, no sentido mais geral a uma teoria do fato sintagmático, uma teoria do que é do caráter linear, espacial, da produção lingüística.

Na perspectiva saussuriana, a sintaxe é compreendida sob três axiomas. No primeiro axioma, a sintaxe corresponde a um estrato do princípio da generalidade do específico que comanda a epistemologia da lingüística da língua. De acordo com este axioma, os estudos sintáticos se distanciam, estão livres de universais. Saussure não se posiciona contra a existência de universais, mas seu interesse incide sobre a singularidade e a diversidade das línguas.

No segundo axioma, a sintaxe é uma teoria de posições indissociável de uma teoria de termos. Aqui, os domínios da semântica sintática separam-se do domínio da semântica lexical embora sejam correlatos.

E de acordo com o terceiro axioma, os diferentes níveis da sintaxe são regidos por um princípio de organização homogêneo. Nesta perspectiva, a conexão entre unidades e subunidades, entre palavra e frase está submetida a uma teoria posicional cuja essência não varia.

A teoria do valor acaba colocando em questão a dicotomia língua e fala. Bouquet observa que, as duas ordens do valor, enumeradas por Saussure *valor in absentia* e *valor in praesentia* estão em homologia com a fala e a língua. Mas esta homologia era objeto de questionamento do próprio Saussure. Argumentando sobre a questão, Bouquet (1997, p. 274) cita um trecho da aula de Saussure do dia 28 de abril, onde aparece esse questionamento:

[...] A delimitação é difícil de fazer. É preciso confessar que aqui no domínio da sintaxe, fato social e fato individual, execução e associação fixa se misturam um pouco, chegam a se misturar mais ou menos. Confessamos que é unicamente sobre essa fronteira que poderemos criticar uma separação entre a língua e a fala.

O termo *fala* designa para Saussure a execução de um ato da linguagem, produto fonoaudiológico, mas designa também a execução enquanto algo que compõe uma pluralidade de signos. Esta concepção da fala, leva, ainda segundo Bouquet, à compreensão de que o processo de coordenação mencionado por Saussure nega a possibilidade do tesouro semântico corresponder a uma série fixa. A provável lista fechada dos signos de uma língua têm pela faculdade de coordenação, pelas propriedades sintáticas da linguagem, o poder de “autogerar uma criatividade indissociável de sua própria natureza”. Nesta linha de pensamento, no terceiro curso, Saussure defende a integração da faculdade de coordenação ao fato do signo como condição de existência da língua. Enfim, a crítica feita a Saussure por ter separado língua e fala não tem razão de ser. Saussure distinguiu mas não separou.

Falando sobre o CLG, Dosse (1997, p. 82) afirma que:

“... O essencial da demonstração consiste em fundamentar o arbitrário do signo, em mostrar que a língua é um sistema de valores constituído não por conteúdos ou produtos de uma vivência, mas por diferenças puras. Saussure oferece uma interpretação da língua que a coloca resolutamente do lado da abstração para afasta-la do empirismo e das considerações psicologizantes.”

Essa interpretação da língua como abstração parece ter contribuído para o entendimento equivocado de que Saussure teria separado língua e fala. Bouquet (1997, p. 277-278-279) apresenta três argumentos para a compreensão dessa não separação. (1) A sintaxe só se manifesta na fala; ora ela faz parte da língua. Ou seja, as entidades abstratas da língua colocadas por Saussure são sintáticas e elas só podem ser descritas na fala. Portanto, a teoria da língua é uma teoria da fala. (2) O fato sintagmático é transversal às unidades lexicais da língua e às unidades da fala. Isto significa que, para Saussure, há um princípio de organização homogênea que rege os diferentes níveis da sintagmação. (3) Há relações sintagmáticas *in absentia*.

Justificando este argumento, Bouquet explica que, ele não aparece diretamente nas palavras de Saussure. Mas é decorrente da teoria do valor. Esse terceiro argumento corresponde à compreensão de que assim como um item lexical é ligado a todos os demais itens lexicais de uma língua, também relaciona-se de diversas maneiras com todos os sintagmas virtuais em que pode ocorrer.

Enfim, isto autoriza a retomada da discussão sobre arbitrário absoluto e arbitrário relativo na qual se insere a noção de signo, para dizer que a noção de arbitrariedade é um pilar de sustentação da noção de sistema. Mas é necessário reconhecer uma limitação do arbitrário que permite uma ordenação e uma regularidade. No terreno da língua, no imotivado há algo de motivado, como o afirma o CLG (1995, p. 152):

O princípio fundamental da arbitrariedade do signo não impede distinguir, em cada língua, o que é radicalmente arbitrário, vale dizer, imotivado, daquilo que só o é relativamente. Apenas uma parte dos signos é absolutamente arbitrária; em outras, intervém um fenômeno que permite reconhecer graus no arbitrário sem suprimi-lo: *o signo pode ser relativamente motivado.*

Referências

- BOUQUET, Simon. **Introdução à leitura de Saussure**. Tradução Carlos A. L. Salum e Ana Lúcia Franco. São Paulo: Cultrix, 1997.
- DOSSE, François. **História do estruturalismo**. Tradução de Álvaro Cabral; revisão Técnica de Márcia Mansor D'Alessio. Bauru, SP: Edusc, 2007.
- SAUSSURE, Ferdinand de. **Curso de Lingüística Geral**. Trad. bras. Antônio Chelini et al. 20 ed. São Paulo: Cultrix, 1995.